

depois da
nomes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160495
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-002SEMMU

Aos cinco dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, através da **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM**, com sede no Morro dos Ventos, s/n, Beira Rio II, Parauapebas-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pela Sra. **CIMEIRE SILVA DA SILVA**, Secretária Municipal da Mulher, CPF nº 428.080.003-87, de outro lado as firmas: **PAULO BENTO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 09.572.565/0001-18, estabelecida Av C5 Qd 272 Lote 08, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). Paulo Bento Da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº CPF 573.268.782-34; **J. BOSCO DE ALENCAR- EPP**; C.N.P.J. nº 00.895.621/0001-80, estabelecida à Av. Redenção nº 42, Res. Linha Verde, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). Joao Bosco de Alencar, C.P.F. nº 169.493.402-06; **U.B.DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP**; C.N.P.J. Nº 14.711.641/0001-69, Estabelecida À Estrada Vs 10 S/N, Jardim América, Parauapebas Pa, representada neste ato pelo sr(A). Evaldo Costa de Sousa, C.P.F. nº 262.053.002-49, R.G. nº 1439946 SSP PA; **ANTONIO PEREIRA JUNIOR - ME**, C.N.P.J. nº 07.624.599/0001-83, estabelecida à Rua C, 39, A Quadra 04, Conjunto Vitori, Imperatriz MA, representada neste ato pelo Sr(a). Antonio Pereira Junior, C.P.F. nº 430.670.502-15, R.G. nº 2499494 SSP PA; **AMAZONIA MIX LTDA - ME**; C.N.P.J. nº 10.188.947/0001-21, estabelecida à Av. Rafael Fraga, s/n, Qd. 05 Lt.24, Res. Amazônia, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). Custodia Eleuza Caetano, C.P.F. nº 002.673.302-19; **PLACIDO E PLACIDO LTDA-EPP**; C.N.P.J. nº 18.023.458/0001-21, Estabelecida À Rua Afonso Arinos, nº 60, Altos Parte, Bairro da Paz, Parauapebas PA, Representada neste ato pelo Sr(a). Thiago Plácido dos Santos, C.P.F. Nº 998.089.272-20, R.G. nº 5476341 SSP PA; **PEPPERONI PIZZARIA E ALIMENTOS LTDA-ME** C.N.P.J. nº 19.288.223/0001-24, estabelecida à Rua A 390, Cidade Nova, Parauapebas /PA, representada neste ato pelo Sr(a). Luiza Neta da Silva, C.P.F. nº 043.345.888-75, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-002SEMMU**, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisições de refrigerantes, salgados assados, agua mineral, sanduiche natural, marmitex, arranjos de grande porte, arranjos de mesa com flores naturais, fogos de artificios e broches personalizados, arranjos de flores naturais e artificiais, arranjos de mesa com flores naturais arranjos de mesa, arranjos de mesa com flores artificiais, arranjos de grande porte com flores artificiais para os eventos desenvolvidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre contratação de empresa para aquisições de refrigerantes, salgados assados, agua mineral, sanduiche natural, marmitex, arranjos de grande porte, arranjos de mesa com flores naturais, fogos de artificios e broches personalizados, arranjos de flores naturais e artificiais, arranjos de mesa com flores naturais arranjos de mesa, arranjos de mesa com flores artificiais, arranjos de grande porte com flores artificiais para os eventos desenvolvidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local pré-definido pela FMDM, desde que dentro do Município de Parauapebas-Pa, desde que previamente indicada na ordem de serviço, em horário também a ser definido de acordo com a demanda apresentada pelo FMDM.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 e 106 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos e/ou serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

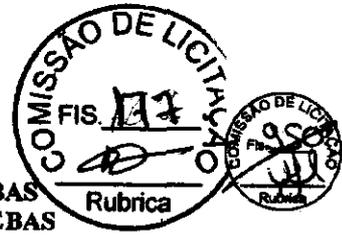
MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

MMLS

10/04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-002SEMMU, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NNMS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

Efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER no prazo pré-definido pela SEMMU;

Substituir todo e qualquer produto defeituoso ou que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam ou com data de validade vencida ou próxima da data de vencimento, no prazo pré-estabelecido, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos produtos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste Pregão;

Efetuar a entrega dos produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;

Comunicar com o servidor designado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para o fornecimento dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

Solicitar novos produtos quando se mostrem defeituosos ou inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-002SEMMU e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, cinco dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezesseis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
CNPJ: 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Nezy Delamarques
Nezy Delamarques
Secretária Adjunta-SEMMU
Decreto: 693/15

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

NMLS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



[Signature]
PAULO BENTO DA SILVA - ME
C.N.P.J. nº 09.572.565/0001-18
CONTRATADO

[Signature]
J. BOSCO DE ALENCAR- EPP
C.N.P.J. nº 00.895.621/0001-80
CONTRATADO

[Signature]
U.B. DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 14.711.641/0001-69
CONTRATADO

[Signature]
ANTONIO PEREIRA JUNIOR - ME
C.N.P.J. nº 07.624.599/0001-83
CONTRATADO

[Signature]
AMAZONIA MIX LTDA - ME
C.N.P.J. nº 10.188.947/0001-21
CONTRATADO

[Signature]
PLACIDO E PLACIDO LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 18.023.458/0001-21
CONTRATADO

[Signature]
PEPPERONI E FILHOS ALIMENTOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 19.288.223/0001-24
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Roxineia M. de Souza
716.809.78200

2. Valdene de Jesus Lopes
CPF: 581.987.762-49



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160495
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-002SEMMU

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-002SEMMU.

Empresa: PAULO BENTO DA SILVA - ME; C.N.P.J. n° 09.572.565/0001-18, estabelecida à AV C5 QD 272 LOTE 08, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (94) 9153-7202, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO BENTO DA SILVA, C.P.F. n° 573.268.782-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Salgados assados com recheio de vários sabores: queijo, frango, queijo, presunto	UNIDADE	1.500,00	3,520	5.280,00
00805	Salgados assados com recheio de vários sabores: queijo, frango, queijo, presunto, carne, camarão, etc (peso: 30gr)	UNIDADE	750,00	14,800	11.100,00
00013	ME E EPP - Refeição tipo marmitex: 01 tipo de carne branca ou vermelha, 01 tipo de salada f	UNIDADE	500,00	3,520	1.760,00
00818	ME E EPP - Refeição tipo marmitex: 01 tipo de carne branca ou vermelha, 01 tipo de salada fria, cozida ou maionese, 01 tipo de arroz, 01 tipo de feijão com caldo ou tropeiro, peso aprox.: 750grs.	UNIDADE	150,00	59,500	8.925,00
				VALOR TOTAL R\$	27.065,00

Empresa: J. BOSCO DE ALEMAR - EPP; C.N.P.J. n° 00.895.621/0001-80, estabelecida à Av. Redenção n° 42, Res. Linha 4, Parauapebas PA, (94) 3346-3683, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO BOSCO DE ALEMAR, C.P.F. n° 169.493.402-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	Arranjo de flores artificiais, contendo altura de 80cm, desconsiderado o suport - Marca.: PIRAMIDE	UNIDADE	450,00	139,900	62.955,00
00007	Arranjo de flores artificiais, contendo altura de 60cm, desconsiderado o suporte/vaso (lírios, astromélias, strelitzias, anturios, helicônias ou rosas, ruscus, eucaliptos), em vasos de vidro e/ou taças de vidro. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 108 galhos de flores. Obs II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de compra	UNIDADE	450,00	62,800	28.260,00
88810	Arranjos de flores naturais para decoração em mesa de apoio medindo até 60cm de altura (lírios, lisianthus, astromélias, gérberas, strelitzias ou rosas) em vasos de vidro e/ou taças de vidro. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 30 galhos de flores. Obs II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante na ordem de compra	UNIDADE	450,80	39,900	17.955,00

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	Arranjos de grande porte com flores artificiais, medida do arranjo: 1,00mts (t - Marca.: PIRAMIDE Arranjos de grande porte com flores artificiais, medida do arranjo: 1,00mts (tipo flores tropicais)(flores tropicais)(lírios, lisianthus, astromélias, gérberas, strelitxias ou rosas) em vasos de vidro e/ou taças de vidro. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 30 galhos de flores. Obs II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante na ordem de compra.	UNIDADE	450.00	99,000	
VALOR TOTAL R\$					153.720,00

Empresa: U.B.DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP; C.N.P.J. n° 14.711.641/0001-69, estabelecida à ESTRADA VS 10 S/N, JARDIM AMÉRICA, Parauapebas PA, (0094) 98405-1010, representada neste ato pelo Sr(a). EVALDO COSTA DE SOUSA, C.P.F. n° 262.053.002-49, R.G. n° 1439946 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	Sanduíche tipo misto quente: com uma fatia de queijo e uma fatia de presunto, pe - Marca.: U B DE SO Sanduíche tipo misto quente: com uma fatia de queijo e uma fatia de presunto, peso médio: 200 grs.	UNIDADE	1.500.00	4,000	6.000,00
00015	ME E EPP - Água Mineral (caixa com 24unds, sendo 3 00ml cada) - Marca.: NOSSA ÁGUA	ALQUEIRE	125.00	58,000	7.250,00
00017	ME E EPP - Sanduíche tipo misto quente: com uma fatia de queijo e uma fatia de presunto, peso médio: 200 grs. ME E EPP - Sanduíche tipo misto quente: com uma fatia de queijo e uma fatia de presunto, peso médio: 200 grs. ME E EPP - Arranjo de flores artificiais, contendo o altura de 80cm, desconsidera - Marca.: U B DE SO ME E EPP - Arranjo de flores artificiais, contendo altura de 80cm, desconsiderado o suporte/vaso (lírios, astromélias, strelitxias, anturios, helicônias ou rosas, ruscos, eucaliptos), em vasos de vidro e/ou taças de vidro. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 100 galhos de flores. Obs II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante quando do envio da ordem de compra	UNIDADE	500.00	4,000	2.000,00
00021	ME E EPP - Arranjos de mesa com flores artificiais (flores tropicais), medindo: - Marca.: U B DE SOU ME E EPP - Arranjos de mesa com flores artificiais (flores tropicais), medindo: 0,60cm, (lírios, lisianthus, astromélias, gérberas, strelitxias ou rosas) em vasos de vidro e/ou taças de vidro. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 30 galhos de flores. Obs II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante na ordem de compra.	UNIDADE	150.00	38,000	5.700,00
22	ME E EPP - Arranjos de grande porte com flores artificiais, medida do arranjo: 1 - Marca.: U B DE SO ME E EPP - Arranjos de grande porte com flores artificiais, medida do arranjo: 1,00mts (tipo flores tropicais)(flores tropicais)(lírios, lisianthus, astromélias, gérberas, strelitxias ou rosas) em vasos de vidro e/ou taças de vidro. Obs. I: Arranjo contendo, no mínimo, 30 galhos de flores. Obs II: O tipo de vaso e o tipo de flor serão escolhidos pelo contratante na ordem de compra.	UNIDADE	150.00	97,000	14.550,00
VALOR TOTAL R\$					54.550,00

Empresa: ANTONIO PEREIRA JUNIOR - ME; C.N.P.J. n° 07.624.599/0001-83, estabelecida à R C, 39, A QUADRA 04, CONJUNTO VITÓRI, Imperatriz MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO PEREIRA JUNIOR, C.P.F. n° 430.670.502-15, R.G. n° 2499494 SSP PA.

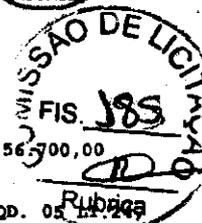
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	Broches Broches personalizados com logo do evento, material Metalico Em Rele - Marca.: BRUNELLI	UNIDADE	2,250.00	18,900	42.525,00
00020	ME E EPP - Broches Broches personalizados com logo do evento, material Metalico - Marca.: BRUNELLI	UNIDADE	750.00	18,900	14.175,00

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



evento, material Metalico Em Relevô Descrição: em alto e baixo relevô. Fecho borboleta ou silicone.

VALOR TOTAL R\$

56.700,00

Empresa: AMALONIA MIX LTDA - ME; C.N.P.J. n° 10.188.947/0001-21, estabelecida à AV. RAFAEL FRAGA, S/N, OD. 05 RES. AMALONIA, PARAUAPEBAS PA, representada neste ato pelo Sr(a). CUSTODIA KLEUZA CAETANO, C.P.F. n° 002.673.302-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Refrigerantes 2lts, em garrafa descartável, água gaseificada, extrato de nox de - Marca.: Schin	PACOTE	525.00	41,500	21.787,50
00003	Refrigerantes 2lts, em garrafa descartável, água gasificada, extrato de nox de cola, cafeina, corante amarelo iv, acidulante INS338 e aroma natural (sabores variados)	CAIXA	375.00	47,900	17.962,50
	Água Mineral (caixa com 24unds, sendo 300ml cada) - Marca.: Nossa Agua				
				VALOR TOTAL R\$	39.750,00

Empresa: FLACIDO E FLACIDO LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 18.023.458/0001-21, estabelecida à R:AFONSO ARINOS,N°60, ALTOS PARTE, MORRO DA PAZ, Parauapebas PA, (94) 8158-5877, representada neste ato pelo Sr(a). THIAGO PLÁCIDO DOS SANTOS, C.P.F. n° 089.272-20, R.G. n° 5476341 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00088	Fogos de artifício girândulas, EFEITO: bateria multicolorida com mais de 10 efeti - Marca.: PIROMAX	UNIDADE	750.00	404,000	303.000,00
00019	Fogos de artifício girândulas, EFEITO: bateria multicolorida com mais de 10 efeitos variados. Tempo estimado: 120 segundos, calibre: 1.5 polegadas.	UNIDADE	250.00	404,000	101.000,00
	ME E EPP - Fogos de artifício girândulas, EFEITO: bateria multicolorida com mais de 10 efeitos variados. Tempo estimado: 120 segundos, calibre: 1.5 polegadas.				
				VALOR TOTAL R\$	404.000,00

Empresa: PEPPERONI PIZZARIA E ALIMENTOS LTDA-ME; C.N.P.J. n° 19.288.223/0001-24, estabelecida à RUA A 390, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, (94) 3346-4321, representada neste ato pelo Sr(a). CAIRO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 919.863.971-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	ME E EPP - Refrigerantes 2lts, em garrafa descartável, água gasificada, extrato - Marca.: Schin	PACOTE	175.00	43,000	7.525,00
0016	ME E EPP - Refeição tipo marmitex: 01 tipo de carne e branca ou vermelha, 01 tipo - Marca.: Pepperoni	UNIDADE	250.00	16,980	4.245,00
	ME E EPP - Refeição tipo marmitex: 01 tipo de carne branca ou vermelha, 01 tipo de salada fria, cozida ou maionese, 01 tipo de arroz, 01 tipo de feijão com caldo ou tropeiro, peso aprox.: 750grs.				
				VALOR TOTAL R\$	11.770,00

TOTAL GERAL: R\$ 747.555,00

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II

(Handwritten signatures and initials)